

PORTARIA IOUSP Nº 17 / 2024

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento ocorrerá em reunião da Congregação, a realizar-se em 28 de agosto de 2024.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os(As) candidatos(as) a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou através do email gruda@usp.br, no prazo de 05 a 15 de julho de 2024, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Direção do IOUSP.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e/ou Professores Associados.

§ 2º - A Direção divulgará até às 12h do dia 16 de julho de 2024, através de mensagem eletrônica expedida pela Assistência Acadêmica, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 17 a 26 de julho de 2024, encerrando-se as inscrições às 16:00 horas do dia 26 de julho, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores(as) Doutores(as) 2 e/ou Professores(as) Doutores(as) 1.

Parágrafo único - A Direção divulgará até às 17h do dia 26 de julho de 2024, através de mensagem eletrônica expedida pela Assistência Acadêmica, a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 26 de agosto de 2024.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A votação ocorrerá no pleno da reunião da congregação de 28 de agosto de 2024.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos(as) candidatos(as) elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A apuração ocorrerá imediatamente após o término da votação.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 10 - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 11 - Caso haja empate entre chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

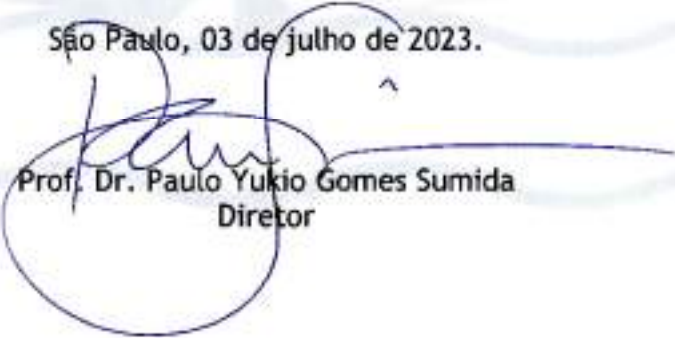
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - O mandato do(a) Presidentes e do(a) Vice-Presidente eleitos serão limitados ao final do mandato do Diretor, ou seja, estender-se-ão até a data de 20 de outubro de 2025.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de julho de 2023.



Prof. Dr. Paulo Yukio Gomes Sumida
Diretor